



A CR5-Contabilistas Associados, S.A. (CR5, S.A.) é uma sociedade de contabilidade com sede em Castelo Branco, cujo período de tributação em IRC coincide com o ano civil. A CR5, S.A. aplica o regime geral do SNC, estando sujeita a certificação legal de contas. Esta sociedade foi constituída em 1986, com um capital social de 100 000 EUR, repartido de igual forma por cinco acionistas, todos contabilistas certificados.

A empresa presta aos seus clientes serviços de contabilidade. Em regra, estes serviços são prestados com base num contrato de prestação de serviços com avença mensal. A CR5, S.A. presta também serviços de consultoria, essencialmente em fiscalidade. Pontualmente, a CR5, S.A. procede também à implementação de sistemas informáticos (gestão comercial, stocks e gestão de tesouraria), dado que é revendedora de uma conhecida e reputada marca de *software*.

A CR5, S.A. tem escritórios em Castelo Branco (de propriedade da empresa), onde se situa a sede social, bem como na Guarda (estas instalações são arrendadas). A CR5, S.A. tem uma vasta carteira de clientes e a faturação anual ultrapassou os 2 000 000 EUR/ano, ao longo dos últimos 3 anos (2017, 2018 e 2019).

A sociedade emprega mais de 120 colaboradores. A política dos acionistas tem sido de distribuição de cerca de 20%-30% dos lucros gerados em cada exercício económico e reinvestimento da parte restante.

Todos os cinco acionistas são administradores, obrigando-se a sociedade com assinatura de dois administradores.

### **Questão 1.:**

Os contratos de prestação de serviços de contabilidade celebrados entre a CR5, S.A. e os seus clientes só podem ser:

- a) Rescindidos no final de cada período fiscal.
- b) Se houver incumprimento das obrigações contratualizadas por uma das partes.
- c) Rescindidos por acordo entre as partes.
- d) Nenhuma das anteriores.

A CR5, S.A. procura notoriedade junto dos jovens da região em que se encontra localizada, como forma de os cativar a futuramente virem trabalhar para a empresa. Uma das iniciativas é patrocinar uma equipa de futebol. O contabilista certificado Manuel Silva, também de Castelo Branco, apresentou uma queixa junto do conselho



disciplinar contra o colega Diogo Sousa (acionista e administrador da CR5, S.A.) por violação dos deveres de lealdade. Em concreto, acusa o colega de promover o seu gabinete de contabilidade através do patrocínio das camisolas da equipa de futebol da cidade onde vivem (as camisolas divulgam a firma do escritório de contabilidade).

**Questão 2.:**

O comportamento de Diogo Sousa e da empresa que representa:

- a) Constitui uma violação dos deveres de boa relação entre colegas.
- b) É censurável por misturar o futebol com a contabilidade.
- c) Constitui uma prática de concorrência desleal.
- d) É legítima e respeita o Estatuto e Código Deontológico.

Na CR5, S.A. são preparadas mensalmente as reconciliações bancárias.

**Questão 3.:**

A CR5, S.A. dispunha, no mês de dezembro de 2019, da seguinte informação relativa à conta de depósitos à ordem no Banco CJK, com vista à preparação da respetiva reconciliação bancária:

- Um cheque emitido por um cliente em 21/12/2019, no valor de 1 230 EUR e depositado nessa data, figurava no extrato do Banco CJK com a indicação de não possuir provisão. A devolução deste cheque ainda não havia sido contabilizada na empresa;
- Os juros do Depósito a Prazo da CR5, S.A. , creditados na conta à ordem no Banco CJK em dezembro de 2019, ainda não haviam sido contabilizados pela empresa. O valor bruto dos juros ascendeu a 140 EUR, sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25%;
- Crédito erradamente registado pelo Banco CJK no extrato bancário da empresa, no valor de 200 EUR.



Sabendo que, em 31 de dezembro de 2019, o valor do saldo bancário em depósitos à ordem no Banco CJK era credor em 42 620 EUR, o montante do saldo contabilístico da conta “Depósitos à ordem” naquela data deverá ser:

- a) 43 790 EUR.
- b) 43 945 EUR.
- c) 43 545 EUR.
- d) Nenhum dos anteriores.

Na realização da contabilidade de um cliente da CR5, S.A., classificado como Pequena Entidade (PE), verificou-se, já em 2020, depois de encerradas as contas de 2019, que naquele ano e por deficiência da informação prestada pelo gerente, foi contabilizada uma compra de mercadorias que apenas foram rececionadas em 2020 (compra CIF), estando assim o Custo das Mercadorias Vendidas de 2019 sobrevalorizado em montante considerado materialmente relevante.

**Questão 4.:**

Atendendo ao disposto na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), o tratamento contabilístico da correção de um erro material do período anterior implica:

- a) Reexpressar as quantias comparativas para o período anterior apresentado em que tenha ocorrido o erro.
- b) Refletir nos resultados transitados o valor da correção do erro e reexpressar as quantias comparativas para o período anterior apresentado em que tenha ocorrido o erro.
- c) Refletir a correção do erro no resultado do período em que o erro é detetado.
- d) Refletir nos resultados transitados o valor da correção do erro.

Este erro, cuja responsabilidade foi discutida, sem acordo entre as partes, entre a Administração da CR5, S.A. e o cliente, teve como consequência a decisão deste em mudar de contabilista, o que foi aceite de imediato pela Administração da CR5, S.A.. Com a cessação do contrato de prestação de serviços, o cliente solicitou ao contabilista certificado a entrega, em formato digital, de todos os arquivos informáticos com os lançamentos contabilísticos extraídos do programa de contabilidade.



**Questão 5.:**

Qual deve ser o comportamento do contabilista certificado?

- a) Informar o cliente que os arquivos informáticos pertencem ao contabilista.
- b) Deve imprimir toda a informação incluída no programa de contabilidade e disponibilizar ao cliente.
- c) Deve devolver toda a documentação exigida pelo cliente, nomeadamente os arquivos em formato informático.
- d) Só devem ser devolvidos os documentos e livros.

Apesar de estar localizada no interior de Portugal, a CR5, S.A. tem clientes em todo o país. Um desses clientes, a N-Imóveis, Lda. é uma sociedade comercial com sede em Faro e que, já em outubro de 2020, adquiriu por 2 000 000 EUR, um imóvel sito em Faro, para a sua nova sede, cujo valor patrimonial tributário era de 2 300 000 EUR.

**Questão 6.:**

A referida aquisição:

- a) Está sujeita a IMT, no valor de 149 500 EUR, assim como a Imposto do Selo, no valor de 16.000 EUR.
- b) Não se encontra sujeita a IMT, no pressuposto da empresa alienante ter optado pela renúncia à isenção do IVA.
- c) Está sujeita a IMT, no valor de 149 500 EUR, assim como a Imposto do Selo, no valor de 18.400 EUR.
- d) Está sujeita a IMT, no valor de 130 000 EUR, assim como a Imposto do Selo, no valor de 16.000 EUR.

A N-Imóveis, Lda. é, ainda, proprietária de vários imóveis, a saber:

- i. Um prédio rústico, com o valor patrimonial tributário de 8 000 EUR, sito em Bragança;
- ii. Um prédio urbano habitacional, com o valor patrimonial tributário de 1 200 000 EUR, destinado a arrendamento e classificado como propriedade de investimento, sito em Lisboa;
- iii. Um prédio urbano industrial, com o valor patrimonial tributário de 1 800 000 EUR, sito em Leiria;
- iv. Um lote de terreno para construção, sito em Vigo (Espanha).



**Questão 7.:**

Quais os prédios relevantes para efeitos de apuramento do adicional ao imposto municipal sobre imóveis (AIMI)?

- a) Apenas o prédio urbano habitacional.
- b) Todos os prédios elencados.
- c) Apenas o prédio rústico.
- d) Apenas o prédio urbano habitacional e o lote de terreno para construção.

Alguns dos imóveis detidos pela N-Imóveis, Lda. estão arrendados a terceiros, essencialmente empresas, mas também existem alguns imóveis para habitação arrendados a particulares.

**Questão 8.:**

Não existe obrigação de efetuar retenção na fonte sobre rendimentos prediais, quando este tenha a natureza de imposto por conta e esteja a ser pago:

- a) Por uma sociedade, sujeito passivo de IRC a outra sociedade de simples administração de bens, tributada em IRC segundo o regime de transparência fiscal.
- b) Por uma sociedade, sujeito passivo de IRC, a uma entidade não residente.
- c) Por uma sociedade, sujeito passivo de IRC, a uma pessoa singular sem atividade na categoria B do IRS, sendo o valor mensal da renda de 1 200 EUR.
- d) Por uma sociedade, sujeito passivo de IRC, a outra sociedade pertencente ao mesmo grupo, tributado pelo regime especial de grupos de sociedades.

Um dos clientes da CR5, S.A. é a Metalmex, Lda., empresa industrial metalúrgica com sede no Parque Industrial de Castelo Branco. A empresa fabrica produtos para stock, produzidos sob encomenda e efetua obras metalúrgicas para clientes, em regime de empreitada.

Com a crise surgida em 2020, consequência da Pandemia COVID-19, a Metalmex, Lda. conta ter uma quebra significativa nas vendas.



**Questão 9.:**

Se a Metalmex, Lda. sofrer uma quebra de vendas igual à Margem de Segurança significa que:

- a) A Margem de Contribuição iguala os custos fixos.
- b) A Margem de Contribuição iguala os custos variáveis.
- c) A Margem de Contribuição é zero.
- d) A Margem de Contribuição é negativa.

Neste contexto de crise económica, a gerência da Metalmex, Lda. considera a Contabilidade Analítica uma ferramenta fundamental.

**Questão 10.:**

A Contabilidade Analítica ou de Custos é essencialmente:

- a) Uma contabilidade interna centrada no fornecimento de informação detalhada e em tempo útil para apoiar o processo de tomada de decisão.
- b) Uma contabilidade externa centrada no processo produtivo.
- c) Uma contabilidade externa centrada no controlo das relações com terceiros.
- d) Uma contabilidade interna centrada em dados históricos e no apuramento do resultado global do período.

Também por causa da crise, a gerência da Metalmex, Lda. pretende efetuar uma análise Custo-Volume-Resultados (CVR).

**Questão 11.:**

O modelo original da análise Custo-Volume-Resultados (CVR):

- a) Pressupõe que o preço de venda unitário é variável no período em análise.
- b) Considera como relevante a variação da produção em vias de fabrico.
- c) Aplica-se sobretudo no longo prazo.
- d) Nenhuma das alíneas anteriores.



A Metalmex, Lda. obtém produtos defeituosos no final do seu processo produtivo.

**Questão 12.:**

O tratamento contabilístico dado a estes produtos deverá ser o seguinte:

- a) Se os produtos defeituosos são considerados acidentais, o seu custo é acrescentado ao custo de produção.
- b) Deve-se registar na conta analítica “Resultados acidentais” o valor da produção defeituosa considerada dentro dos padrões normais.
- c) Se os produtos defeituosos são considerados dentro dos padrões normais de produção e não têm valor de mercado, o custo é suportado pela produção sem defeito.
- d) Todas as alíneas anteriores são verdadeiras.

A Metalmex, Lda. fabrica, entre outros, os produtos Ref. K2345 e L9876. Para efeitos de repartição dos gastos de conversão ou transformação, a empresa utiliza o Método das Secções Homogéneas, tendo identificado duas secções auxiliares (X e Y) e duas secções principais (A e B).

**Questão 13.:**

Considerando que o custo resultante da repartição primária das secções auxiliares (X e Y) foi de 5 040 EUR e 2 000 EUR, respetivamente, e que a secção auxiliar X dedicou 40% da sua atividade à secção A, 40% à secção B e o restante à secção auxiliar Y e que a secção auxiliar Y dedicou 20% da sua atividade à secção A, 50% à secção B e o restante à secção auxiliar X, o custo total das secções auxiliares é de:

- a) 6 000 EUR para a secção X e 3 200 EUR para a secção Y.
- b) 6 040 EUR para a secção X e 3 736 EUR para a secção Y.
- c) 5 040 EUR para a secção X e 2 000 EUR para a secção Y.
- d) 5 787 EUR para a secção X e 3 736 EUR para a secção Y.

José Apolinário e Bento Murtosa, os dois únicos sócios da Metalmex, Lda., são também os dois únicos sócios da Obrex, Lda., empresa que opera no setor da Construção Civil e Obras Públicas. No dia 7 de setembro de 2018 foi adjudicada à Obrex, Lda. uma obra, em regime de empreitada, referente à construção de uma estrada, pelo valor de 4 950 000 EUR, que foi iniciada de imediato. A estrada ficou concluída no final de abril de 2020.



É conhecida a seguinte informação relativa àquela obra:

*(valores em EUR)*

	31/12/2018	31/12/2019
Gastos totais estimados da obra	3 825 000	4 140 000
Gastos suportados acumulados	267 750	3 519 000
Faturação emitida acumulada	450 000	4 387 500
Recebimentos no período	1 000 000	3 000 000

Sabe-se, ainda, que no final de 2019 o valor adjudicado do contrato foi sujeito a revisão, passando a ser 5 400 000 EUR. No final da obra, em abril de 2020, os custos totais suportados ascenderam a 4 385 000 EUR e o valor total do contrato foi novamente revisto para 5 490 000 EUR.

**Questão 14.:**

O rédito a ser reconhecido pela Obrex, Lda. relativo ao ano 2020, com o presente contrato, deverá ser:

- a) 900 000 EUR.
- b) 810 000 EUR.
- c) 1 105 000 EUR.
- d) Nenhuma das anteriores.

A Obrex, Lda. adquiriu um prédio devoluto, numa zona residencial da cidade, que irá demolir para construir um novo edifício, de 24 apartamentos, que se destinam a arrendamento.

**Questão 15.:**

O reconhecimento inicial da aquisição daquele prédio devoluto deve ser efetuado a débito da conta:

- a) 42 – Propriedades de investimento.
- b) 45 – Investimentos em curso.
- c) 31 – Compras.
- d) 36 – Produtos e trabalhos em curso.





Dado que a Obrex, Lda. tem obras por todo o país, José Apolinário e Bento Murtosa viajam frequentemente, pelo que a Obrex, Lda. subscreveu um seguro de vida para os seus gerentes, cujo primeiro prémio anual respeita ao período de 1 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021. O valor daquele prémio anual ascende a 945 EUR e foi pago na totalidade em julho de 2020.

**Questão 16.:**

Tendo-se verificado que, no momento do pagamento daquele prémio anual do seguro, a Obrex, Lda. reconheceu a totalidade do prémio na correspondente conta de gastos, em 31 de dezembro de 2020 deverá ser efetuado o seguinte registo contabilístico:

- a) Débito da subconta “281 – Gastos a reconhecer” e crédito de uma subconta de gastos, por 393,75 EUR.
- b) Débito de uma subconta de gastos e crédito da subconta “2722 – Credores por acréscimos de gastos”, por 551,25 EUR.
- c) Débito da subconta “281 – Gastos a reconhecer” e crédito de uma subconta de gastos, por 551,25 EUR.
- d) Débito da subconta “281 – Gastos a reconhecer” e crédito de uma subconta de gastos, por 472,50 EUR.

Uma outra sociedade comercial detida por José Apolinário e Bento Murtosa é a Azeitoneira Negra, Lda., sociedade que se dedica à produção de azeitonas para venda, e que em setembro de 2020 colheu cem toneladas de azeitonas. Na data da colheita, o justo valor daquelas azeitonas ascendia a 30 000 EUR.

**Questão 17.:**

Sabendo que a Azeitoneira Negra, Lda. adota o modelo geral do SNC, aquando da sua colheita, aquelas azeitonas constituem:

- a) Um ativo biológico de produção.
- b) Um produto agrícola.
- c) Um equipamento biológico.
- d) Um ativo biológico consumível.



A Azeitoneira Negra, Lda. adquiriu um imóvel em 2010 para a sua sede, pelo valor de 150 000 EUR. O VPT deste imóvel à data era 160 000 EUR. No ano corrente (2020), a empresa vai proceder à venda deste imóvel pelo valor de 220 000 EUR.

O valor atual do VPT do imóvel é 240 000 EUR.

**Questão 18.:**

Face ao disposto no artigo 64.º do Código do IRC, no período de 2020:

- a) Há lugar apenas a um acréscimo de 20 000 EUR.
- b) Não há lugar a qualquer correção fiscal neste período de tributação.
- c) Há lugar a um acréscimo de 20.000 EUR e, em simultâneo, uma dedução de 10 000 EUR, ao lucro tributável do período.
- d) Há lugar a um acréscimo de 20 000 EUR no lucro tributável do período e uma dedução relativa ao período de 2010, a qual opera por declaração de substituição.

A fim de prestar um serviço de consultoria a um cliente, a CR5, S.A. contratou a sociedade "Outside, Ltd" com sede em Londres e sem estabelecimento estável em Portugal, para a prestação de um estudo a efetuar no Brasil.

**Questão 19.:**

Para efeitos de IRC, esta prestação de serviços:

- a) Localiza-se em Portugal, apesar do serviço ter sido prestado integralmente fora do território nacional.
- b) Não se localiza em Portugal, porque o sujeito passivo beneficiário do rendimento não tem estabelecimento estável em Portugal.
- c) Não se localiza em Portugal, porque o serviço foi prestado integralmente fora do território nacional.
- d) Localiza-se em Portugal, porque o serviço foi prestado integralmente fora do território nacional.



A contabilista Maria Figueiredo, acionista e administradora da CR5, S.A. aguarda o nascimento do seu primeiro filho.

**Questão 20.:**

Durante o período de quatro meses de licença parental, a contabilista deve:

- a) Invocar o justo impedimento, de forma a que as obrigações fiscais dos clientes só sejam cumpridas após a cessação do período de licença parental.
- b) Proceder em conjunto com os clientes à nomeação de um contabilista certificado suplente.
- c) Continuar a exercer a atividade e a prestação de serviços aos seus clientes.
- d) Rescindir com justa causa os contratos de prestação de serviço que celebrou com os seus clientes.



**As questões seguintes são independentes do texto anteriormente apresentado**

### QUESTÕES DE CONTABILIDADE FINANCEIRA

**A RESOLUÇÃO DAS QUESTÕES A SEGUIR APRESENTADAS DEVERÁ, QUANDO FOR O CASO, SER EFETUADA COM BASE NO REGIME GERAL DE SNC (28 NCRFs), A MENOS QUE SE REFIRA O CONTRÁRIO:**

#### **Questão 21.:**

Após o reconhecimento da amortização do período de 2019 do *goodwill*, adquirido no âmbito de uma fusão por incorporação e afeto a uma única Unidade Geradora de Caixa (UGC), a quantia escriturada daquele *goodwill* ascende a 600 000 EUR.

Naquela data, a quantia escriturada dos ativos líquidos daquela UGC (*goodwill* excluído) ascende a 3 300 000 EUR.

Ainda no final de 2019, existem indícios de que a UGC está em imparidade, tendo-se determinado os seguintes valores daquela UGC (*goodwill* incluído): o valor de uso é de 3 000 000 EUR e o justo valor, líquido de custos de alienação, é de 2 850 000 EUR.

O valor a ser reconhecido como perda por imparidade do *goodwill* ascende a:

- a) 450 000 EUR.
- b) 300 000 EUR.
- c) 900 000 EUR.
- d) 600 000 EUR.

#### **Questão 22.:**

Em junho de 2020, a Dacafá, Lda. procedeu a um aumento do seu capital social no montante de 50.000 EUR, dos quais 10.000 EUR por incorporação de reservas e 40.000 EUR por novas entradas dos seus sócios (integralmente realizadas naquela data).

Na Demonstração de Fluxos de Caixa do período 2020 da Dacafá, Lda., a operação de aumento do capital social deverá ser classificada na rubrica:

- a) “Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio” pelo valor de 40.000 EUR e “Outras operações de financiamento” pelo valor de 10.000 EUR.
- b) “Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio” pelo valor de 10.000 EUR.
- c) “Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio” pelo valor de 50.000 EUR.
- d) “Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio” pelo valor de 40.000 EUR.



**Questão 23.:**

Em novembro de 2019, a Agenciafor, Lda. adquiriu mercadorias a um fornecedor sediado no Reino Unido, pelo valor total de 20 000 GBP, tendo ficado contratualizado que o pagamento ocorreria em março de 2020. Sabe-se que a relação cambial na data da compra era EUR/GBP=0,86, em 31 de dezembro de 2019 de EUR/GBP = 0,85 e na data do pagamento de EUR/GBP=0,91.

Em 2020, a diferença de câmbio relativa àquela dívida deverá ter sido reconhecida como:

- a) Um rendimento de 1 277,79 EUR.
- b) Um gasto de 273,60 EUR.
- c) Um gasto de 1 551,39 EUR.
- d) Um rendimento de 1 551,39 EUR.

**Questão 24.:**

Uma máquina, que custou 45 000 EUR à empresa Ferronovo, Lda., apresentava uma depreciação anual de 9 000 EUR e uma depreciação acumulada, em regime de duodécimos, de 30 750 EUR, em 31 de dezembro de 2019.

Em 1 de maio de 2020, a referida máquina foi trocada por outra similar, cujo custo de aquisição foi de 60 000 EUR. A empresa Ferronovo, Lda. entregou, para liquidação integral da nova máquina, o montante de 48 000 EUR, bem como a máquina usada.

O resultado relativo à troca, a registar em 1 de maio 2020, pela empresa Ferronovo, Lda. foi:

- a) Um ganho de 750 EUR.
- b) Uma perda de 750 EUR.
- c) Um ganho de 2 250 EUR.
- d) Nenhum dos anteriores.



**Questão 25.:**

A sociedade Inventanto, Lda. apresentou os seguintes movimentos, no mês de dezembro de 2019, em relação à mercadoria GGG:

<b>Dia</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário (EUR)</b>	<b>Custo total (EUR)</b>
1	Existência inicial	200	2,0	400
12	Compra 1	42 400	2,1	89 040
14	Gastos de transporte com a Compra 1			4 240
22	Quebra anormal	40		
24	Venda	38 000		

Indique o valor do inventário final da mercadoria GGG, caso a sociedade utilize o FIFO como critério de custeio das saídas de armazém, considerando que a Inventanto, Lda. adota o sistema de inventário permanente na contabilização dos seus inventários:

- a) 9 576 EUR.
- b) 9 556 EUR.
- c) 10 032 EUR.
- d) 9 992 EUR.



### **QUESTÕES DE CONTABILIDADE ANALÍTICA**

**Questão 26.:**

O sistema de custeio ABC (*Activity Based Costing*) baseia-se na premissa de que:

- a) Os produtos são a principal causa dos custos.
- b) As secções são a principal causa dos custos.
- c) As atividades são a principal causa dos custos.
- d) Todas as alíneas anteriores são verdadeiras.

**Questão 27.:**

O custo da matéria-prima MP1 consumida no processo produtivo é resultante das compras de MP1 efetuadas no período acrescidas de:

- a) Inventários iniciais de MP1, deduzindo os inventários finais de MP1.
- b) Unicamente de inventários finais de MP1.
- c) Inventários finais e iniciais de MP1.
- d) Inventários finais de MP1, deduzindo os inventários iniciais de MP1.

**Questão 28.:**

Em determinado período, o Custo Industrial (CI) apresenta o mesmo valor que o Custo Industrial dos Produtos Vendidos (CIPV), quando o valor dos inventários iniciais de produtos acabados for:

- a) Menor que o valor dos inventários finais de produtos acabados.
- b) Igual ao valor dos inventários finais de produtos acabados, quando existe variação positiva nos produtos em curso de fabrico.
- c) Maior que o valor dos inventários finais de produtos acabados.
- d) Nenhuma das alíneas anteriores.

**Questão 29.:**

Uma determinada empresa industrial que se dedica à fabricação de um único modelo de plantas artificiais apresenta, para uma atividade normal esperada de 25 000 unidades, os seguintes dados: preço de venda por unidade de produto – 100 EUR; custo variável por unidade de produto – 70 EUR; custos fixos industriais – 100 000 EUR, custos fixos não industriais – 50 000 EUR. Nestas condições, a empresa:



- a) Necessita de atingir um volume de vendas superior a 450 000 EUR para ter um resultado positivo.
- b) Até ao nível de atividade de 5 000 unidades terá prejuízo.
- c) Só apresentará um resultado positivo a partir de 5 500 unidades produzidas e vendidas.
- d) Todas as alíneas anteriores são verdadeiras.

**Questão 30.:**

Uma determinada empresa produz e comercializa o produto Z através da transformação das matérias-primas X e Y, dispondo da seguinte informação relativamente à fabricação do produto Z durante o mês de setembro do ano N:

- Produção em curso no início do mês: 10 000 unidades com o seguinte estado de acabamento- 100% de matérias-primas com um custo de 20 000 EUR e 50% de custos de transformação ou conversão no valor de 15 000 EUR.
- Produção em curso no final do mês: 5 000 unidades com o seguinte estado de acabamento- 80% de matérias-primas e 40% de custos de transformação ou conversão.

Sabendo que a empresa acabou 100 000 unidades do produto Z, que o consumo das matérias primas X e Y é de, respetivamente, 35 800 EUR e 30 000 EUR e que os custos de transformação ou conversão ascendem a 77 600 EUR, o custo industrial da produção acabada, pela fórmula de custeio do FIFO, foi de:

- a) 173 500 EUR.
- b) 174 000 EUR.
- c) 135 000 EUR.
- d) 150 000 EUR.





## QUESTÕES DE FISCALIDADE

### Questão 31.:

A YYY GmbH., empresa registada para efeitos de IVA na Alemanha, exerce a atividade de consultoria de gestão, tendo faturado à ZZZ Lda., sujeito passivo de IVA do regime normal, com sede no Porto, um serviço relacionado com um estudo de mercado, realizado na Polónia, para onde a ZZZ Lda. pretende expandir a sua atividade.

No que se refere ao enquadramento, para efeitos de IVA, do referido serviço:

- a) A operação é localizada na Alemanha, devendo a YYY GmbH. proceder à liquidação do IVA à taxa em vigor em Portugal.
- b) A operação é localizada em Portugal, sendo o responsável pela liquidação do IVA a YYY GmbH., devendo para tal registar-se, para efeitos de IVA, no nosso país.
- c) A operação é localizada em Portugal, sendo o responsável pela liquidação do IVA a ZZZ Lda., na qualidade de sujeito passivo de IVA, registado em Portugal, adquirente do mesmo.
- d) A operação é localizada na Polónia, uma vez que o estudo de mercado se reporta àquele país, local onde foi materialmente executado.

### Questão 32.:

Determinada empresa, com sede em Coimbra, registada com a atividade de construção de prédios para venda, adquiriu, em setembro de 2017, um lote de terreno para construção, que registou no seu ativo. Aquela empresa viria a edificar naquele terreno um prédio em regime de propriedade horizontal, que ficou concluído em julho de 2020, data em que as respetivas frações foram registadas em inventários, por se destinarem a venda.

Tendo como pressuposto que a empresa comunicou atempadamente aqueles factos ao Serviço de Finanças cumprindo com todas as obrigações acessórias, o IMI alusivo às frações daquele prédio será devido pela empresa a partir de:

- a) 1 de janeiro de 2022.
- b) 1 de janeiro de 2023.
- c) 1 de janeiro de 2020.
- d) 1 de janeiro de 2021.



**Questão 33.:**

Um sujeito passivo de IRS alienou em 2020, pelo valor de 160 000 EUR, a sua habitação própria e permanente que havia adquirido em 2012, pelo valor de 100 000 EUR.

Suportou encargos com a aquisição e a alienação no valor de 10 000 EUR.

A operação gera uma mais valia fiscal de 42 000 EUR.

No momento da venda tinha uma dívida para com o banco onde contraiu o empréstimo para a aquisição desta mesma habitação no valor 20 000 EUR, dívida esta integralmente amortizada na sequência da referida venda.

Sabendo que o VPT do imóvel é inferior aos valores de compra e venda, acima referidos, o valor a reinvestir para que possa usufruir da exclusão de tributação, a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º do Código do IRS, é:

- a) 140 000 EUR.
- b) 130 000 EUR.
- c) 42 000 EUR.
- d) 160 000 EUR.

**Questão 34.:**

Nos termos do n.º 9 da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Código do IRS, consideram-se remunerações acessórias, integrando por isso o conceito de rendimento de trabalho dependente, os resultantes da utilização pessoal pelo trabalhador ou membro de órgão social de viatura automóvel que gere encargos para a entidade patronal, quando exista acordo escrito entre o trabalhador ou membro do órgão social e a entidade patronal sobre a imputação àquele da referida viatura automóvel.

A sociedade XYZ, Lda. adquiriu em dezembro de 2018, uma viatura ligeira de passageiros movida a gasóleo, cujo custo de aquisição foi 30 000 EUR, e celebrou com o seu gerente um acordo escrito reportado a 1 de janeiro de 2020 para a utilização desta mesma viatura, durante todo o ano.

Nestes termos, o valor do vencimento em espécie auferido em 2020, será:

- a) 2 160 EUR.
- b) Zero.
- c) 2 700 EUR.
- d) 1 755 EUR.



**Questão 35.:**

A sociedade Têxtil, S.A., empresa têxtil com sede em Guimarães, que exerce, exclusivamente, a atividade de fabrico de malhas, sujeito passivo de IVA enquadrado no regime normal, vende parte da sua produção para o mercado nacional (transmissões internas sujeitas a IVA e dele não isentas) e outra parte para exportação, destinada à África do Sul (operações sujeitas e isentas a IVA).

No que respeita ao IVA suportado na produção das malhas:

- a) Apenas poderá deduzir o IVA suportado com a produção destinada a exportação.
- b) Poderá, cumpridos os requisitos formais, deduzir o IVA na totalidade.
- c) A empresa em causa é um sujeito passivo misto, pelo que apenas poderá deduzir uma percentagem do IVA suportado de acordo com o método do *pro rata*.
- d) Apenas poderá deduzir o IVA suportado com a produção de malhas destinadas ao mercado nacional, utilizando para tal o método da afetação real.



### **QUESTÕES DE MATÉRIAS ESTATUTÁRIAS E DEONTOLÓGICAS**

#### **Questão 36.:**

A inscrição na Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) de uma sociedade de profissionais depende:

- a) Da verificação da idoneidade dos contabilistas certificados sócios da sociedade.
- b) Da nomeação do respetivo diretor técnico.
- c) Da prévia aprovação do pacto social pelo conselho diretivo da OCC.
- d) Todas as anteriores.

#### **Questão 37.:**

A constituição de uma sociedade de contabilidade em que metade do capital social pertence a contabilistas certificados e a outra metade a sócios não contabilistas:

- a) É legal porque apenas os membros dos órgãos estatutários devem ser contabilistas certificados.
- b) É legal porque não há qualquer limitação estatutária relativamente à detenção do capital social.
- c) É ilegal porque o capital social de uma sociedade de contabilista é detido, em pelo menos 51%, por contabilistas certificados.
- d) É ilegal porque os sócios de uma sociedade de contabilidade devem ser todos contabilistas certificados.

#### **Questão 38.:**

A condenação pelo contabilista pela prática de uma infração de trânsito grave determina:

- a) A sujeição a um processo disciplinar.
- b) Apenas ao cumprimento da eventual sanção aplicada pelas autoridades públicas competentes.
- c) A obrigação da OCC de aferir a eventual falta de idoneidade para o exercício da profissão.
- d) Nenhuma das anteriores.

#### **Questão 39.:**

A violação do dever de lealdade entre colegas é punida com uma pena de:

- a) Suspensão.
- b) Expulsão.
- c) Advertência.
- d) Multa.



**Questão 40.:**

O contrato de prestação de serviços celebrado entre o contabilista e o seu cliente deve ter a duração de:

- a) Um período económico e os seis meses seguintes para entrega das declarações fiscais anuais e documentos de prestação de contas.
- b) Pelo menos dois anos, de forma a garantir a necessária estabilidade fiscal do cliente.
- c) Pelo menos um período económico.
- d) Não deve ter qualquer limite de duração para que as partes possam livremente rescindir o contrato.